



Ficha n.º

Registado sob o n.º 5813

Vandy

Conservatória do Registo Civil de Alcaer do Sal



ARQUIVO HISTÓRICO

CERTIDÃO DE NARRATIVA COMPLETA DE REGISTO DE NASCIMENTO

Certifico que no livro de assentos de Nascimento arquivado nesta Conservatória, referente ao ano de 1969, freguesia de, a folhas 62, existe um registo n.º 123, do qual consta que:

No dia um de março de mil novecentos e cinquenta e cinco, na freguesia de Santiago, do concelho de Alcaer do Sal, nasceu um indivíduo do sexo masculino, a quem foi posto o nome completo de José Inácio de Sousa Pico, filho ilegítimo de Inácio António Pico no estado de casado, natural de Alcaer do Sal (Santiago) e residente

e de Maria Alexandre de Sousa no estado de solteira, natural de São Clemente, concelho de Bonfim e residente em Alcaer do Sal

Neto paterno de José António Pico e de Angela Esperança e materno de Francisco de Sousa da Louveira e de Maria das Dores

À margem do registo constam os averbamentos seguintes Nada consta

UNIVERSIDADE DE EVORA

Por ser verdade, mandei passar a presente certidão, que conferi —
assino e vai autenticada com o selo branco.

Razões: "António" —

Conservatória do Registo Civil de Alcácer do Sal —
10 de Agosto — de 1970

CONTA

Emolumentos	17\$ 00
Artigo 32.º	10\$ 00
Selo	16\$ 00
Reembolso	\$ 50
Artigo 287.º	1\$ 00
Total	<u>44\$ 50</u>

São quarenta e quatro escudos
e cinquenta — centavos

Vandy

o Alcácer do Sal —



1a.

ESCOLA PREPARATÓRIA DE BOCAGE

SETÚBAL



ARQUIVO HISTÓRICO

CERTIDÃO DISCRIMINATIVA DE EXAME DE FIM DE CICLO

ABEL PEREIRA PEDROSA-----, Chefe de Secretaria
da **Escola Preparatória de Bocage.**

CERTIFICO, em face do despacho exarado no requerimento arquivado na Secretaria
desta Escola, que **JASSÉ INÁCIO DE SOUSA**-----

nascido em 1 de Março de 19 55, natural do concelho de Alcácer do
Sal filho de Inácio António Pico-----

concluiu no ano escolar de 19 69-19 70, como aluno desta Escola, o EXAME DE FIM DE
CICLO DO ENSINO PREPARATÓRIO, a que se refere o artigo 87.º do Decreto n.º 48 572,
de 9 de Setembro de 1968, com a classificação final de **ONZE**----- valores,
tendo obtido em:

LÍNGUA PORTUGUESA DOZE VALORES-----

HISTÓRIA E GEOGRAFIA DE PORTUGAL CATORZE VALORES-----

MATEMÁTICA DEZ VALORES-----

CIÊNCIAS DA NATUREZA SETE VALORES-----

DESENHO E TRABALHOS MANUAIS -----

FRANCÊS DEZ VALORES----- INGLÊS -----

Consta dos documentos arquivados.

E por ser verdade, e para constar onde convier, se passa a presente certidão que
vai por mim assinada e autenticada com o selo branco da Escola.

Setúbal, 7 de Agosto de 1970

O Chefe de Secretaria,



ESCOLA DE REGENTES AGRÍCOLAS DE ÉVORA
ENTRADA
Em 18 de Agosto de 1970
Número de ordem 1283
Livro n.º 5 Folha n.º 67

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



1º
I
Apresentou Bole-
m



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.mo Senhor

Director da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

1179

Jassé Inácio de Sousa Pico, filho de Inácio António Pico e de Maria Alexandre de Sousa de quinze anos de idade, natural de freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, portador do bilhete de identidade nº 4877350, de dez de Maio de mil novecentos e sessenta e sete, do arquivo de identificação de Lisboa, desejando matricular-se no primeiro ano do curso de regente agrícola, professado nessa escola, para o que se encontra habilitado como prova com a documentação junta, vem muito respeitosamente pedir a V.Exª se digne mandar admiti-lo à referida matrícula.

O encarregado de educação é seu pai Inácio António Pico residente em Largo Professor Gentil nº 9 em Alcácer do Sal.

Pede deferimento

3.

Alcácer do Sal, 13 de Agosto de 1970

Jassé Inácio de Sousa Pico

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

D E C L A R A Ç ã O

Inácio António Pico, casado, de 47 anos de idade, Ferrador, natural da freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal e, residente no Largo Professor Gentil nº 9 em Alcácer do Sal, declara que assume a responsabilidade do pagamento das pensões, propinas e demais despesas ocasionadas pelo aluno Jassé Inácio de Sousa Pico, enquanto frequentar a Escola de Regentes Agrícolas de Évora, e que toma o compromisso de cumprir para com a Escola, os restantes deveres estabelecidos no seu regulamento.

Alcácer do Sal, 13 de Agosto de 1970

Inácio António Pico

Reconheço a assinatura supra —
do Inácio António Pico —

Li.

5300 Reg. sub e 3217

13 de Agosto de 1970.

Medante do Cartório

de Alcácer do Sal

[Signature]

BILHETE



POSTAL



UNIVERSIDADE

DE ÉVORA



Évora

Herdade da

ARQUIVO HISTÓRICO

Évora. 5.

Remetente

Endereço

Dr. João José Gomes

Proco

Dr. João José Gomes

Arquivo Histórico

Aleixo do 2º, 27/7/79

Tiveram por mim.

g.º leio



Sempre-me é infamar, que desfodrei a importância de
10400 (dez escudos) em vale de correio n.º 039859, visto
ser a diferença dos setecentos e cinquenta escudos (750100)
conta de défalto. Por este meio resolvi mandar, visto
depois, quando me foi a matricular, pagar os
setecentos e cinquenta escudos, visto agora ficar certo.
Por este meio agradeço o favor de aguardar a quantia
dos setecentos e cinquenta escudos, para a matricular, quando
for agora entre breves dias matricular e pagar as
pensões e propinas, foi o que eu fiz no post. O demor
e o n.º 1179-8.º B. Agradeço respectivamente a cunhidade, que

1º ano interno

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

1179
Exm.º Senhor

Director da Escola de Regentes Agrícolas de Évora.
Évora.

Refer
L
José Imácio de Sousa Pico, aluno m.º 1179, de 16 anos de idade, nascido no dia 1 de Março de 1955, na freguesia de S. Trago, concelho de Alcaêr do Sal, filho de Imácio António Pico e de Maria Alexandre de Sousa, portador do bilhete de Identidade m.º 4877350, passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 10 de Maio de 1967, não tendo transitado no ano lectivo anterior e desejando matricular-se no 1º ano do curso de regentes agrícolas professado na Escola de que V. Ex.ª é tão digno Director, ao abrigo do Decreto m.º 38 026, de 2 de Novembro de 1950, roga a V. Ex.ª se digne autorizar, como interno.

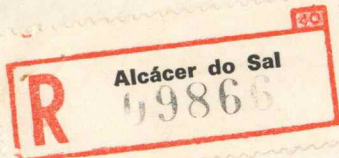
O encarregado da educação é Imácio António Pico, residente no Largo Professor D. Clemente m.º 9 em Alcaêr do Sal.

Pede deferimento

6.

Alcaêr do Sal, 14 de Agosto de 1979.

José Imácio de Sousa Pico.



Registo



S.Exa.

Senhor Ministro da Educação e Investigação
Científica

UNIVERSIDADE
DE EVORA

Avenida 5 de Outubro

LISBOA
=====

Não conferi e até às
Identidade e vacinas

Interino

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



Pagos (genio n.º 11862534)

ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.º Senhor - Director da Escola de Regentes Agrícolas de Évora.

José Suidcio de Sousa Pico, aluno n.º 1179, de 17 anos de idade,
nascido no dia 3 de Março de 1955, na freguesia de S. Tiago, concelho
de Alcácer do Sal, filho de Suidcio António Pico e de Maria Alexandra
de Sousa, portador do bilhete de Identidade n.º 4877350, passado
pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em
tendo tramitado no ano lectivo anterior e desejando matricular-se
no 2º ano do curso de regentes agrícolas, frequentando a Escola de
que V. Ex.ª é tão digno Director, ao alago do Deceto n.º 38026,
de 2 de Novembro de 1950, roga a V. Ex.ª se dignar autorizar.

O encarregado de educação é Suidcio António Pico, residente
no Largo Prof. Dr. Aguiar n.º 9 - Alcácer do Sal.

Pede Despacho

Évora, 14 de Agosto de 1952

José Suidcio de Sousa Pico.

Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



Ex^{ma} Senhor Director da Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Yasé Inácio de Sousa Pico, aluno nº 1173, de 18 anos de idade, nascido no dia 1 de Março de 1935, na freguesia de S. Tiago, comelho de Alcácer do Sal, filho de Inácio António Pico e de Maria Alexandre de Sousa, portador do bilhete de identidade nº 4877330 passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa, em 31 de Maio de 1952 não tendo transitado no ano lectivo anterior e desejando ^{matricular-se} ~~matricular-se~~ no 2º ano do curso de regentes agrícolas professado na Escola de que V. Ex^a é tão digno Director, ao abrigo do Decreto nº 38026, de 2 de Novembro de 1950, roga a V. Ex^a se digne autorizar.

O encarregado da educação é Inácio António Pico, residente na rua: Travessa do Ferrador - 3 - Alcácer do Sal

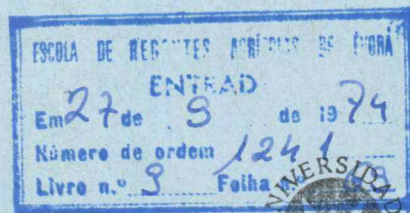
Com Deferimento

8.

Évora 25 de Agosto de 1953

Yasé Inácio de Sousa Pico

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex^{ma}
Sr^{te} Senhor

Director da Escola de Regentes Agrícolas
de Évora.

Yané Juácio de Sousa Pico, aluno nº 1179, de 19
anos de idade, nascido no dia 2 de Março, de 1955,
na freguesia de S. Tiago, concelho de Alcázar do Sal
filho de Juácio António Pico e de Maria Alexandra
de Sousa, portador do Cartão de Identidade nº 4874
350 passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa,
em 31 de Maio de 1972, tendo transitado no
ano anterior e desejando matricular-se no 3º
ano do curso de regentes agrícolas frequentado na
Escola de que V. Ex^a é tão digno Director, ao
brigo de Decreto nº 38026 de 2 de Novembro de
1950, rogo a V. Ex^a se digno autorizar.

O encarregado de educação é Juácio António
Pico, residente na rua: Travessa do Torrado nº 9
Alcázar do Sal.

Pede deferimento

Évora, 25 de Setembro de 1974

Yané Juácio de Sousa Pico

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

ARQUIVO HISTÓRICO

*Luís António Pico
Travessa do Jerado, 9**Alcacer do Sal*

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º 923

Proc.

Évora 14/10/74

ASSUNTO:

Abertura de Aulas

1179

Para os devidos efeitos comunica-se que a Escola de Regentes Agrícolas de Évora e seu Internato se encontram alertos a partir do dia 21, dedicando-se esta primeira semana à discussão e apresentação de diversos problemas relativos ao ano escolar de 1974/1975. Faz-se notar aos alunos a necessidade de todos estarem presentes afim de melhor defenderem os seus interesses e de se consciencializarem face ao novo ano que agora começa.

A data de início das aulas está acordada com as outras Escolas de Regentes Agrícolas para o dia 28 de Outubro.

Nun esforço para integrar todos os interessados na educação dos alunos na Gestão da Escola marcou-se para as 15 horas de Sábado dia 26 do corrente, uma reunião de pais e encarregados de educação afim de lhes dar conta do nosso trabalho até este momento e dos projectos para o ano de 1974/1975.

Pede-se encarecidamente a vossa comparência e participação activa afim de podermos resolver alguns problemas relacionados com a educação dos vossos filhos.

Para a boa ordem dos serviços de Internato será necessária a apresentação dos alunos até às 10 horas, aqueles que venham almoçar, e até às 16 horas para os que só venham jantar. D.

A Bem da Nação

O Presidente da Comissão de Gestão,

Fernando Cabral da Silva

Inácio António Dico

FERRADOR DIPLOMADO

Telefone 62477
ALCÁÇER DO SAL

1179

UNIVERSIDADE DE EVORA

PROVA DE DEBITOS ACADEMICOS DE EVORA

ENTRADA

Em 13 de 9 de 1975

Numero de ordem 102

Livro n.º 24 Folha n.º



ARQUIVO HISTÓRICO

Afacer do Sal 16 de Setembro de 1975

Ex^{ma} Presidente da Comissão
de Estado

da Escola de Regente Agrícolas
de Évora

Eu Inácio António Dico
pai de Jassi Inácio De Sousa Dico
sou a dirigir-me a V. Ex^{cia} pedir
que seja aceite o meu filho
nas matrículas do ano lectivo
visto passar o prazo das matrículas
e só agora saber do assunto

Sem mais creia-me com a
Verdade

e Hes fico muito agradecido

Inácio António Dico

)).

Informer que deu
dali a té de ao Sr.
muito de E.I.C.
Contudo, adicional/
pedir frequentar aulas
RCG de 19/9/75

Escola de Regentes Agrícolas de Évora



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm^o. Senhor
Inácio António Pico
ALCÁCER DO SAL

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nessa comunicação: Ofício n.º 931

16/9/75

Proc. 1179

Évora 20/9/75

ASSUNTO:

Em referência à ~~v~~ossa carta, acima indicada, cumpre-me informar que a Comissão de Gestão desta Escola, na sua reunião de ontem, verificou não poder autorizar a matrícula do aluno **JASSÉ INÁCIO DE SOUSA PICO** por a isso se opor o Art.º 158.º do Decreto n.º 38 026, de 2 de Novembro de 1950.

No entanto, se desejar, poderá requerer a Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação e Investigação Científica e o aluno poderá frequentar, condicionalmente, as aulas até que seja conhecida a resolução, se o desejar.

Com os melhores cumprimentos.

A Bem da República

AJ/FR:

2.º Presidente da Comissão de Gestão,



ARQUIVO HISTÓRICO

Exm^a. Senhor
Inácio António Pico
ALCÁÇER DO SAL

16/9/75

1179

931

20/9/75

Em referência à vossa carta, acima indicada, cumpre-me informar que a Comissão de Gestão desta Escola, na sua reunião de ontem, verificou não poder autorizar a matrícula do aluno JASSÉ INÁCIO DE SOUSA PICO por a isso se opor o Art^o. 158^o do Decreto nº. 33 026, de 2 de Novembro de 1950.

No entanto, se desejar, poderá requerer a Sua Excelência o Senhor Ministro da Educação e Investigação Científica e o aluno poderá frequentar, condicionalmente, as aulas até que seja conhecida a resolução, se o desejar.

Com os melhores cumprimentos.

A Bem da República

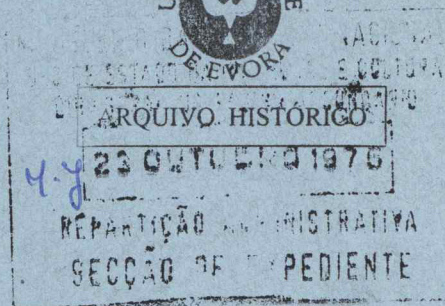
AJ/FR:

Bel O Presidente da Comissão de Gestão,

120.

D.G.E. Secundário

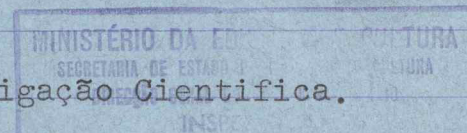
Nos termos da Lei não é permitido aumentar o número de linhas deste papel ou escrever nas suas margens.



S.Exã.

Senhor Ministro da Educação e Investigação Científica.

Lisboa



27.10.75 03/11/2/1727

A' Escola de Regentes Agrícolas de Évora
Assé Inácio de Sousa Pico, morador na Travessa do Ferreira, 9 em Alcacer do Sal, vem muito respeitosamente, rogar a fineza a S.Exã.o seguinte.

Frequento a Escola de Regentes Agrícola de Évora desde o ano de 1970, estou no 3º ano deste curso, no presente ano não me foi autorizada a matrícula pela razão de m/esquecimento de deixar passar o prazo, sendo todo o m/desejo em concluir este curso não só por gostar mas também porque faz parte da m/vida futura, assim muito agradeço a S.Exã.se digne mandar que me seja autorizada a m/matricula na dita escola, favor que mais uma vez muito reconhecidamente agradeço.

Junto o officio, 931 Proc.1179 datado de 20/9/75 da Escola de Regentes Agrícolas de Évora, como prova de só ser possível resolver esta m/situação com a resolução de S.Exã.

Com os m/respeitosos cumprimentos, sou com estima e consideração.

De.V.Exã.

Atentamente

Alcacer do Sal, 24 de Setembro de 1975

Pede Deferimento

Assé Inácio de Sousa Pico



ARQUIVO HISTÓRICO

Vou se
o aluno de que
de matrícula



UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Foi avisado de que se
vodia matricular. Está
frequentando a escola.

130.

OUTUBRO

S		7	14	21	28
T	1	8	15	22	29
Q	2	9	16	23	30
Q	3	10	17	24	31
S	4	11	18	25	
S	F	12	19	26	
D	6	13	20	27	

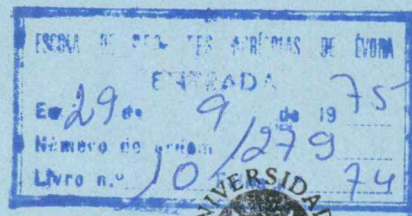
26

OUTUBRO — 1974

SÁBADO

Folha B. M. E. Educativa
B. de Vini Lande

Nos termos da Lei não
é permitido aumentar o
número de linhas deste
papel ou escrever nas
suas margens.



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex^{mo} Senhor

Da Comissão de gestão da Escola de Regentes Agrícolas
de Évora.

José Inácio de Sousa Pico, aluno n.º 1179, de 20 anos
de idade, nascido no dia 1 de Março de 1955, na freguesia
de S. Tiago, concelho de Alcaides do Sal, filho de
Inácio António Pico e de Maria Alexandre de
Sousa, portador do bilhete de identidade n.º 4877350,
passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa,
em 10 de Maio de 1967, não tendo transitado
no ano lectivo anterior e desejando matricular-se
no 3.º ano do curso de regentes agrícolas proferido
nesta escola ao abrigo do Decreto n.º 38026, de
2 de Novembro de 1950, (se digme autorizar) digo
rogo a V. Ex^{cia} se digme autorizar.

O encarregado de educação Inácio António Pico
residente na Travessa do Ferrador n.º 3 em Alcaides
do Sal.

14.

Pede deferimento

Évora 29 de Setembro de 1975
José Inácio de Sousa Pico.

Escola de Regentes Agrícolas de Évora

Exm^o. Senhor

ARQUIVO HISTÓRICO

Inácio António Pico

Largo Professor Gentil nº. 9

Alcacer do Sal

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º 260

Proc. 201179

Évora, 26 Fevereiro 1976

ASSUNTO:

Em virtude de o aluno José Inácio de Sousa Pico

n.º 1179, de que V.Ex^a. é Pai e /ou encarregado de educação não ter satisfeito o pagamento da 2ª prestação de propina de frequência, que deveria ter sido realizada até ao passado dia 15/1/76 ou, com multa, até 5 dias após esta data, muito lamentamos mas consideramos anulada a sua matrícula conforme o art.º 166º parágrafo 1 do Decreto n.º 38 026 que passamos a transcrever:

Art.º 166º- 1. Aos alunos que não paguem nos prazos fixados no artigo anterior (segunda prestação de 2 a 15 de Janeiro e terceira de 2 a 15 de Abril) a segunda ou a terceira prestação da propina de frequência ou qualquer das prestações da pensão será, decorridos cinco dias, anulada a matrícula, após o que ficam impedidos de permanecer no internato e de frequentar a escola.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Comissão de Gestão,

15.

Evora

Escola de Regentes Agrícolas de Évora



Exm^o. Senhor

ARQUIVO HISTÓRICO

Luís António Pico
Barão Professor gentil n.º 9
Alcázar do Sal

Sua referência:

Sua comunicação de:

Nossa comunicação: Ofício n.º **260**

Proc. **20**

1179

Évora, **26/2/1976**

ASSUNTO:

Em virtude de o aluno *Yanni Luís Pico*

n.º *1179*, de que V.Ex^{sa}. é Pai e /ou encarregado de educação não ter satisfeito o pagamento da *2ª* prestação de propina de frequência, que deveria ter sido realizada até ao passado dia *15/1/76* ou, com multa, até 5 dias após esta data, muito lamentamos mas consideramos anulada a sua matrícula conforme o art.º 166º parágrafo 1 do Decreto n.º 38 026 que passamos a transcrever:

Art.º 166º- 1. Aos alunos que não paguem nos prazos fixados no artigo anterior (segunda prestação de 2 a 15 de Janeiro e terceira de 2 a 15 de Abril) a segunda ou a terceira prestação da propina de frequência ou qualquer das prestações da pensão será, decorridos cinco dias, anulada a matrícula, após o que ficam impedidos de permanecer no internato e de frequentar a escola.

Com os meus melhores cumprimentos.

O Presidente da Comissão de Gestão,

Francisco Manuel de Almeida
/sa.

Nota: Apagar 188.00

1179



ARQUIVO HISTÓRICO

Ex.^{mo} Senhor

Reitor da Universidade de Évora

José Júlio de Sousa Pico, filho de João António Pico e de Maria Alexandre de Sousa, natural da freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal, portador do Bilhete de Identidade n.º 4877350 passado pelo Arquivo de Identificação de Lisboa em 06/02/1987, tendo frequentado o curso de agente agrícola, frequentado na Escola de Profissionais Agrícolas de Évora, nos termos do Decreto n.º 38026, de 2 de Novembro de 1950, me reportando para fins convenientes, vêm respetosamente rogar a V. Exa. se digne mandar passar certidão de habilitações.

Bede deferimento

Évora, 26 de Setembro de 1988

16.

José Júlio de Sousa Pico



ARQUIVO HISTÓRICO

Bernardina Augusta Canhoto Alves

+++++ JASSÉ INÁCIO DE SOUSA PICO +++++

+++++

1 de Março de 1955 +++++

Santiago +++++

Alcácer do Sal +++++

Inácio António Pico e de Maria Alexandre de Sousa, frequentou no
ano lectivo 1974/75 , sem aproveitamento, o curso de regentes agrícolas,
professado nesta ex-Escola, nos termos do ~~Decreto~~ 38026, de 2 de No-

vembro de 1950, +++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

+++++

17.



Setembro

1988

Bernardina Augusta Canhoto Alves

Exmo. Senhor
Reitor da Universidade de Évora

*José Inácio de Sousa Pico, solteiro, orador, agricultor,
 residente no Largo Professor Dr. Francisco Gentil em Alcaer
 do Sal, vem requerer a V. Exa. se digna mandar passar
 certificado de habilitações literárias em como frequentou o
 curso de Escola de Definitos Agrícolas de Évora para os
 fins tudo como convenientes.*



E. D.
UNIVERSIDADE
A. Requerente
DE EVORA

José Inácio de Sousa Pico



ARQUIVO HISTÓRICO

CERTIDÃO

----- Certifico, por efeito do disposto no artigo 5º do Decreto-Lei nº 325/80

de 26 de Agosto, que Jassé Inácio de Sousa Pico -----

Filho de Inácio António Pico e de Maria Alexandre de Sousa, nascido em 1 de

Março de 1955, na freguesia de Santiago, concelho de Alcácer do Sal.-----

----- Frequentou no ano lectivo 1975/1976, sem aproveitamento o 3º ano do curso

de Regente Agrícola, professado nesta ex-Escola, nos termos do Decreto-Lei

nº 38026 de 2 de Novembro de 1950. -----

----- Universidade de Évora, Colégio da Mitra, 18 de Novembro de 1994.

O 1º Oficial

UNIVERSIDADE
DE ÉVORA

Barbara Helena Augusta C. Alves

Emol. 1 500\$00

19.